



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E
TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº 036/2020 – AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
GUARDA-VIDAS NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

AUTOR: Poder Executivo

APROVADO 1º TURNO

13/10/2020

Presidência CMA

1 -Relatório

O Projeto de Lei nº 036/2020 visa a contratação temporária de 60 (sessenta) GUARDA-VIDAS, em conformidade com o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, para atuar durante o período de 21/12/2020 a 21/02/2021, na Orla Marítima em Aracruz.

Às folhas 43 a 44 consta a planilha do impacto financeiro com a contratação dos cargos pleiteados no projeto em estudo.

A Comissão de justiça exarou parecer favorável à matéria.

APROVADO 2º TURNO

19/10/2020

Presidência CMA

2- Voto do Relator

Esta relatoria de posse do Projeto de Lei em epigrafe e dos documentos acostados ao mesmo, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno, constatou que o impacto financeiro apresentado em cumprimento ao art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, conforme demonstrado à folha 42 do Processo CMA nº 484/2020, atinge o percentual de 46,39% da despesa com pessoal para o exercício de 2020, atendendo ao disposto no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 101/2000. com a aprovação da matéria,

O Artigo 7º do Projeto de Lei nº 036/2020 trata da dotação orçamentária para arcar com as despesas da contratação.

3- VOTO

Assim, após exame da matéria esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento da matéria constante do Projeto de Lei nº 036/2020, de autoria do Poder Executivo, exarando parecer favorável, tendo em vista observância do artigo 169 da Constituição Federal, assim como as demais legislações que tratam da despesa pública.

Aracruz-ES., 07 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA
Relator